



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

## LEI 679/2012

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito com criação de dotação Especial no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito com criação de dotação especial no orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício 2012, um crédito com criação de dotação especial no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), tendo como contrapartida o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a Execução do Projeto denominado “**INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA DA AV. CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS**”, mediante as seguintes providências:

- I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
  - 05 – Secretaria de Planejamento e Serviços Públicos
  - 05.002 – Divisão de Serviços Urbanos
  - 15 – Urbanismo
  - 15 122 – Administração Geral
  - 15 122 0020 – Programas de Infraestrutura e Urbanismo

Rua Jerônimo Farias Martins, 1335 – CEP 86.225-000 – FONE/FAX (43) 3270-1123 E-MAIL:

[gabinete.prefeitoedimar@hotmail.com](mailto:gabinete.prefeitoedimar@hotmail.com)



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

15 122 0020 2020 – Manutenção, Reforma e Restauração de Imóveis  
449051000000 0058 – Obras e Instalações

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 31 de outubro de 2012.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**